



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## RESOLUÇÃO Nº 02/2025

**Sumula:** Cancelamento de dotações orçamentárias no orçamento do Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul para o exercício de 2025, na importância de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

O Presidente do Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o autorizado na Lei Municipal N.º 001/2025 de 18/02/2025, resolve;

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica cancelado no orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, para o Exercício de 2025, a importância de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal N. 001/2025 de 18/02/2025 e no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

<b>01 - Legislativo Municipal</b>	
<b>001 - Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.0100.1002 - Aquisição de Veículos para o Legislativo</b>	
0010 - 4.4.90.52.02.00 - Equipamento e Material Permanente	50.000,00
<b>01.031.0100.1003 - Reforma e Edificação da Sede do Legislativo</b>	
0020 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
<b>01.031.0100.2001 - Atividades do Legislativo Municipal</b>	
0030 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
0040 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	200.000,00
0050 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	50.000,00
0070 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias	20.000,00
0080 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
0120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00
0130 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	40.000,00
0140 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	30.000,00
0150 - 3.3.91.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	40.000,00
0160 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	10.000,00
0170 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>960.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

**JOVANILDO VIOLA**  
Presidente do Legislativo